



CIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 489/92 - PMM

Autoriza o Executivo Municipal a construir  
uma Concha Acústica na Praça Beira Rio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma Concha Acústica na Praça Beira Rio, no Município de Macapá.

Art. 2º - A Concha Acústica terá como finalidade:

I - Abrigar todo e qualquer evento de natureza artístico-cultural;

II - Atender a comunidade amapaense, especialmente a classe artística, em suas atividades culturais;

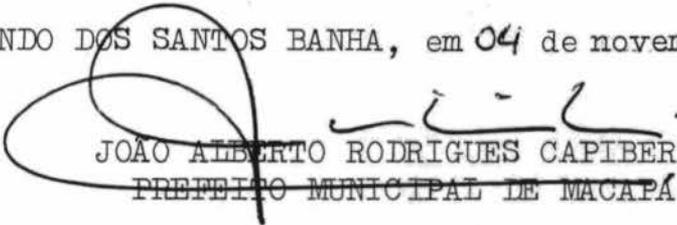
III - Criar um espaço agradável e propício para eventos de natureza artístico-cultural.

Art. 3º - A construção da Concha Acústica ficará subordinada à prévia consignação das dotações orçamentárias necessárias, bem como a um estudo técnico a priori para escolher o lugar, na Praça Beira Rio, mais apropriado a sua construção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de novembro de 1992.

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

/mlbs.